



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

**LEI MUNICIPAL Nº 157/98
DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.**

*Estabelece O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos
Secretários Municipais de Querência-MT, Conforme
a Emenda Constitucional Nº 19/98.*

*O Prefeito Municipal de Querência – MT, Sr. **Hélio Vitorino Silva**
no uso de suas atribuições legais,*

***FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Querência aprovou e
Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$: 3.333,34 (Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) para o Prefeito Municipal, e no valor de R\$: 666,66 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos), para o Vice-Prefeito, de conformidade com o Art. 29, § V, da Constituição Federal de 1.988, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 05 de junho de 1.998.

Art. 2º - Estabelece ainda, o Subsídio mensal dos Secretários Municipais , no valor de R\$: 900,75 (Novecentos Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 006/96 de 20 de Agosto de 1.996, que fixou a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1.997 à 2.000.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 1.998.


HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL